



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 16 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A Comissão Gestora da Bolsa, no uso de suas atribuições legais, considerando edital nº 01 de 04 de julho de 2024, após solicitação de reanálise documental pelos órgãos de controle sobre os atletas contemplados no edital visando ainda o cumprimento dos artigos expostos no presente, resolve:

Art 1º - Determinar o cancelamento imediato de bolsa na categoria base do Sr. Luís Antônio Martins da Rocha, respaldado pelo não cumprimento das diligências solicitadas visando o cumprimento do item 4.9 e 6.6 do edital, ou seja, pela não entrega de toda a documentação exigida para formalização da bolsa e, também, pela não assinatura do contrato de patrocínio no prazo regular previsto em edital.

Art 2º - Determinar o cancelamento imediato de bolsa na categoria profissional do Sr. Arthur Henrique Campos Faria respaldado pelo não cumprimento dos itens 1.2, ou seja, “consideram-se aptos ao pleito do benefício todos os atletas das modalidades desportivas e paradesportivas, que estejam filiados ou vinculados a esta Associação em quaisquer polos oficiais existentes pelo Estado de Goiás” e também pelo item 12.9.

Parágrafo Primeiro – Em consulta a Federação Goiana de Atletismo o referido atleta não participou, dentro do prazo solicitado para apresentação de resultados, representando a APAN Goiás, mas sim por diversos outros clubes do Estado vinculados a Federação. Respalda-se ainda que a declaração apresentada pela Presidente em Exercício da APAN Goiás é inválida pelo fato do mesmo ser atleta da UniEvangélica conforme declaração apresentada pelo mesmo e atestado pela Federação Goiana de Atletismo.

Parágrafo Segundo – Em momento algum o atleta informa em sua documentação que é atleta da APAN Goiás e/ou que treina pela Associação, mas sim que é registrado somente na UniEvangélica pela Equipe Corujão Running de Anápolis/GO. O edital é claro em determinar que somente podem receber a bolsa atletas vinculados ou filiados em quaisquer dos polos da APAN. Em consulta a Presidência da Associação, ela informa que não possui vínculo e/ou contrato de cessão de uso de espaço com a instituição ULBRA Itumbiara e nem mesmo contrato de prestação de serviços ou registro do atleta na Associação, complementa-se ainda que a APAN não possui documentação ou realização de projetos na cidade de Anápolis/GO.

Art 3º - Determinar a convocação imediata do cadastro de reservas conforme item 6.2 do edital.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

ALEXANDRE TRAVEZIM
COMISSÃO GESTORA DA BOLSA
PORTARIA 12/2024